



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 001/2017

CM Nº 010/2017

AUTOR: VEREADOR: RENILSO DA SILVA SENHORINHO - DEM

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 07/02/2017

Presidente

COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL - MOSTRANDO A NECESSIDADE DE FAZER ADEQUAÇÕES NA LEI MUNICIPAL PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA TENHA SUA JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA.

O objetivo desta Indicação é assegurar ao servidor público do Município que seja tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento de 50% das horas semanais. Considera-se pessoa com deficiência as que se enquadram nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e 2 limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade; d) utilização dos recursos da comunidade e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; III - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores com assento nesta Casa de Leis, bem como ao atendimento por parte do Prefeito Municipal e Secretarias competentes.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES "SALVADOR GARCIA GAMARRA"
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador - DEM

Recebi em
08/02/17